

Prefeitura Municipal de Alto Feliz
PROJETO DE LEI Nº 51/2025

ALTO FELIZ, 08 DE MAIO DE 2025.

ALTERA REDAÇÃO DO ART. 3º E ACRESCENTA
O ART. 5-A A LEI MUNICIPAL Nº 1.860, DE 24 DE
ABRIL DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Altera a redação do art. 3º da Lei Municipal nº 1.860, de 24 de abril de 2025 que passará a vigorar com a seguinte redação:

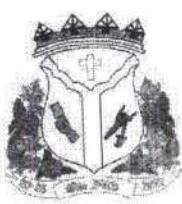
Art. 3º O pagamento do incentivo estará vinculado ao cumprimento das propostas e metas enumeradas pela empresa no requerimento de Protocolo de intenções protocolado sob nº 565/2025 e a empresa deverá cumprir as seguintes metas:

GERAÇÃO DE EMPREGOS E MASSA SALARIAL:

ANO	IDENTIFICAÇÃO DO ANO	Nº DE EMPREGOS	MASSA SALARIAL EM R\$
ANTERIOR -	2024	5	197.000,00
ATUAL -	2025	9	358.000,00
PROJEÇÃO 1º PÓS INSTALAÇÃO	2026	10	470.000,00
PROJEÇÃO 2º PÓS INSTALAÇÃO	2027	10	512.000,00
PROJEÇÃO 3º PÓS INSTALAÇÃO	2028	11	554.000,00
PROJEÇÃO 4º PÓS INSTALAÇÃO	2029	12	596.000,00
PROJEÇÃO 5º PÓS INSTALAÇÃO	2030	12	596.000,00

FATURAMENTO DE SERVIÇO:

ANO	IDENTIFICAÇÃO DO ANO	FATURAMENTO R\$	ISS (R\$)
ANTERIOR -	2024	1.597.475,25	37.884,00
ESTIMATIVA DO ATUAL	2025	3.120.000,00	93.600,00
PROJEÇÃO 1º PÓS INSTALAÇÃO	2026	3.375.000,00	101.250,00
PROJEÇÃO 2º PÓS INSTALAÇÃO	2027	3.750.000,00	112.500,00
PROJEÇÃO 3º PÓS INSTALAÇÃO	2028	4.125.000,00	123.750,00
PROJEÇÃO 4º PÓS INSTALAÇÃO	2029	4.500.000,00	135.000,00
PROJEÇÃO 5º PÓS INSTALAÇÃO	2030	4.950.000,00	148.500,00



Prefeitura Municipal de Alto Feliz
FATURAMENTO DE REVENDA E VALOR ADICIONADO:

ANO	IDENTIFICAÇÃO DO ANO	FATURAMENTO R\$	VALOR ADICIONADO R\$
ANTERIOR -	2024	532.491,75	170.397,36
ESTIMATIVA DO ATUAL	2025	1.040.000,00	332.800,00
PROJEÇÃO 1º PÓS INSTALAÇÃO	2026	1.125.000,00	360.000,00
PROJEÇÃO 2º PÓS INSTALAÇÃO	2027	1.250.000,00	400.000,00
PROJEÇÃO 3º PÓS INSTALAÇÃO	2028	1.375.000,00	440.000,00
PROJEÇÃO 4º PÓS INSTALAÇÃO	2029	1.500.000,00	480.000,00
PROJEÇÃO 5º PÓS INSTALAÇÃO	2030	1.650.000,00	528.000,00

§ 1º. Serão consideradas as previsões e condições propostas no PROJETO PARA INSTALAÇÃO DE EMPRESA protocolado pela Empresa Beneficiada através do Protocolo 565/2025 para fins de cumprimento das metas propostas.

§ 2º. Será considerado para fins de caracterização de massa salarial o que estabelece o § 2º, do art. 7º da Lei Municipal nº 1.070, de 13 de agosto de 2015 alterado pela Lei Municipal nº 1.851 de 10 de abril de 2025.

Art. 2º. Acrescenta o art. 5-A a Lei Municipal Nº 1.860/2025, de 24 de abril de 2025 nos seguintes termos:

Art. 5-A: Abre Crédito Especial no Órgão do Orçamento Vigente:

Órgão: Secretaria Geral da Administração

Unidade: Secretaria Geral da Administração

22- Indústria

22662- Produção Industrial

226620079- Fortalecimento do Comércio e da Indústria

2266200792.151- Programa Incentivo à Qualificação da Indústria

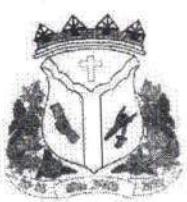
3.3.60.45.00.00.00 Subvenções Econômicas - Valor R\$ 33.600,00

Parágrafo único - Servirá de recurso para atender a despesa prevista neste artigo o Superávit Financeiro do exercício anterior-Recurso Livre.

Art. 3º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua publicação e revoga a Lei Municipal nº 1.863, de 24 de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ,
Aos oito dias do mês de maio de 2025.

ROBES SCHNEIDER,
Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 051/2025

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Versa o presente Projeto de Lei sobre **"ALTERA REDAÇÃO DO ART. 3º E ACRESCENTA O ART. 5-A A LEI MUNICIPAL Nº 1.860, DE 24 DE ABRIL DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O Município conta com a Lei Municipal nº 1.070/2015 que "Estabelece normas e condições para a concessão de incentivos para empresas, visando a expansão econômica do Município de Alto Feliz".

Através da Lei Municipal nº 1.860, DE 24 DE ABRIL DE 2025 foi autorizada a concessão de incentivo a empresa NEX COMERCIO, IMPORTACAO E CONSULTORIA EM SOLUCOES INTELIGENTES PARA SISTEMAS VITREOS LTDA.

Juntamente com o Projeto de Lei foram encaminhados o pedido de incentivo protocolado pela empresa, com as metas a serem cumpridas por essa. Todavia, constaram equivocadamente dados que não são aqueles propostos pela Empresa sendo necessário incluir no art. 3º da referida Lei, o FATURAMENTO DE REVENDA E VALOR ADICIONADO, FATURAMENTO DE SERVIÇO e GERAÇÃO DE EMPREGOS E MASSA SALARIAL, nos exatos termos que prevê o Projeto apresentado no Protocolo 565/2025.

Ainda, não constou no Projeto a dotação e rubrica da qual serão utilizados para o pagamento do incentivo, sendo, portanto, necessária a inclusão da previsão de abertura de Crédito Especial no Órgão do Orçamento Vigente.

Diante de todo o exposto, entendemos, caros Vereadores, que este projeto constitui interesse público de alta relevância para o crescimento do Município, razão pela qual pedimos sua aprovação.

Contamos com a aprovação deste Projeto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ,
Aos oito dias do mês de maio de 2025.

ROBES SCHNEIDER,
Prefeito Municipal.